SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 118/2026

PROCESSO N.º 050018/2026-47

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Aquisição de capas de coletes balísticos, tipo ostensivos, para identificação dos profissionais da Guarda Municipal de Santos para a Secretaria Municipal de Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos - SEMULHER que atuam no Projeto "Guardiã Maria da Penha", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
  Data limite: 26/11/2026
  Horário: 10:00 horas

- **Abertura das propostas:**
  Data limite: 26/11/2026
  Horário: 10:01 horas

- **Início da Disputa de Preços:**
  Data limite: 26/11/2026
  Horário: 11:00 horas

- **Valor total estimado da Contratação**:
  Lote 01 - R$ 13.289,70

- **Critério de Julgamento**:
  Menor preço

- **Modo de disputa:**
  Aberto

- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
  Sim

- **Esclarecimentos:** **https://bllcompras.com/**

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
2.4. **Anexo IV** – Imagens ilustrativas;
2.5. **Anexo V** – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**.**

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14° da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01 (uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:

7.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

7.3. 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte dos materiais;

7.4. 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

7.5. 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

7.6. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o solicitante elaborará a Autorização de Fornecimento.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

8.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do produto e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), ***sob pena de desclassificação***.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma "BLL Compras", em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um) real.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n° (1116) 01.43.10.14.422.0111.1900. 3.3.90.30.00000. 3.3.90.30.23.000.1100000. Fonte de Recurso: 08.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 118/2026

PROCESSO N° 050018/2026-47

OBJETO: Aquisição de capas de coletes balísticos, tipo ostensivos, para identificação dos profissionais da Guarda Municipal de Santos para a Secretaria Municipal de Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos - SEMULHER que atuam no Projeto "Guardiã Maria da Penha" conforme as especificações a seguir:

LOTE 01			
Item	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**Unidade**	**Quant.**
1.1	CAPA DE COLETE MODULAR TECIDO EXTERNO: As capas de colete deverão ser do tipo modular, confeccionadas em tecido CORDURA® 1000, que são produzidos com fios de alta resistência, com força de ruptura acima da média do mercado, ou com tecido equivalente, utilizando materiais de elevada resistência e durabilidade, adequados à utilização operacional, proporcionando conforto, mobilidade e praticidade ao usuário, apresentando características de absorção e dispersão de umidade, gerenciamento do microclima corporal e respirabilidade, favorecendo a ventilação e o conforto térmico do usuário, especialmente durante o uso prolongado. O material deverá apresentar tecnologia têxtil que proporcione adequada gestão da umidade e resistência compatível com a finalidade de uso.Todas as capas de coletes balísticos deverão ser na cor **azul-noite (Dark Navy)** correspondente ao PANTONE 19-4013 TCX, ou tonalidade equivalente, desde que mantido o padrão de cor especificado O tecido utilizado na parte interna deverá ser confeccionado em SMARTEC®, um tecido tecnológico tridimensional, que serve como forro de alto desempenho, focado no gerenciamento de microclima e controle de umidade, que cria um fluxo contínuo de ar dentro da peça, absorve e libera o suor de forma rápida, mantendo a pele seca, com tratamento antimicrobiano que ajuda a eliminar fungos e bactérias, evitando odores, com secagem rápida, garantindo conforto térmico, ou opções similares no mercado como malha Spacer, forros esportivos aerados, tecidos com tecnologia Dry, apresentando alta resistência à abrasão, ao rasgamento e à perfuração, além de resistência à formação de pilling	**UN**	**15**

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

	(bolinhas), facilidade de higienização, secagem rápida, resistência à formação de mofo e manutenção de suas características físicas e visuais mesmo após sucessivos ciclos de lavagem. A capa deverá possuir sistema de engate, fixação e travamento de alta resistência, que possibilite a montagem, desmontagem e regulagem dos componentes de forma prática, segura e eficiente, sem comprometer a estabilidade da capa durante sua utilização. A capa deverá possuir 02 (dois) bolsos embutidos, sendo 01 (um) bolso administrativo, de maior largura, e 01 (um) bolso tipo canguru, destinados ao acondicionamento de acessórios de uso operacional. O bolso tipo canguru deverá possuir sistema que permita acesso rápido ao seu conteúdo e possibilitar o acondicionamento de carregadores ou outros acessórios compatíveis. O sistema de ajuste dos ombros deverá possuir acolchoamento reforçado, proporcionando adequada distribuição do peso da capa e dos acessórios sobre o corpo do usuário, contribuindo para a redução do desconforto e da fadiga durante o uso prolongado. A capa deverá possuir sistema de ajuste à cintura, localizado na parte traseira, por meio de faixas ou elementos de fixação de alta resistência, permitindo sua regulagem e adequação às diferentes características físicas dos usuários, proporcionando firmeza e estabilidade durante os movimentos. O sistema de colocação e retirada da capa deverá permitir operação rápida, prática e segura, mediante mecanismos de engate e fixação que possibilitem a montagem e desmontagem sem a necessidade de ferramentas. Deverá possuir sistema de soltura de emergência, integrado à estrutura da capa, que possibilite sua rápida desmontagem em situações que exijam a retirada imediata, sem a necessidade de utilização de cabos ou ferramentas, proporcionando maior praticidade e segurança ao usuário. Todos os materiais, componentes, sistemas de fixação, regulagem e acabamento empregados na confecção das capas deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com a finalidade operacional do produto, assegurando durabilidade, funcionalidade, conforto, mobilidade e segurança durante sua utilização.As características técnicas poderão ser atendidas por materiais, componentes ou tecnologias de diferentes fabricantes, desde que apresentem desempenho igual ou superior aos requisitos estabelecidos, não sendo exigida marca, modelo, fabricante ou tecnologia proprietária específica.		

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

1. EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. O material deverá ser entregue no Praça da República, nº 22 – Centro, Santos/SP, Santos/SP, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, sendo prazo de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que deverá ser providenciada pela Coordenadoria da Mulher, Departamento de Cidadania – SEMULHER. O responsável pelo recebimento do material será o Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Luiz Fernando Carvalho de Souza.

1.2. A entrega deverá ser total.

1.3. As capas externas deverão possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua entrega/recebimento total ou parcial.

2.2. A Fiscalização da Autorização de Fornecimento será exercida pelo Sr. Luiz Fernando Carvalho de Souza, Registro n.: 33.953-1 e Gerenciamento da "Autorização de Fornecimento" será exercida pela Sra. Daniella Croce Ruas Paulo, Registro n.: 41.421-9.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos, e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos; Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item **3.1** o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em **20 (vinte) dias corridos,** contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS,** aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n° (1116) 01.43.10.14.422.0111.1900. 3.3.90.30.00000. 3.3.90.30.23.000.1100000. Fonte de Recurso: 08.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2026

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada),** expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011.

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO "ANEXOS DE PROPOSTA" SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 118/2026
PROCESSO N.º 050018/2026-47

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o Fornecimento de capas de coletes balísticos, tipo ostensivos, para identificação dos profissionais da Guarda Municipal de Santos para a Secretaria Municipal de Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos – SEMULHER de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1					

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote 1: R$ (----------)

Valor total da proposta: R$ (----------)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.
Local e Data

_____
(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

ANEXO IV – IMAGENS ILUSTRATIVAS

FRENTE



COSTAS



ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo n.º 050018/2026-47 **Empenho n.º**

Unidade Requisitante: SEMULHER **Dispensa Eletrônica n.º 118/2026**

Processo de Pagamento n.º

Dotação Orçamentária n.º: (1116) 01.43.10.14.422.0111.1900. 3.3.90.30.00000. 3.3.90.30.23.000.1100000. Fonte de Recurso: 08.

_____., CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua_____- _____/SP – CEP _____ – tel: _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____ , tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro, Santos/SP, o material/serviço abaixo discriminado:

Descrição dos materiais/Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. unit–R$	Vlr. total-R$
1				

1.EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. O material deverá ser entregue no Praça da República, nº 22 – Centro, Santos/SP, Santos/SP, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, sendo prazo de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que deverá ser providenciada pela Coordenadoria da Mulher, Departamento de Cidadania – SEMULHER. O responsável pelo recebimento do material será o Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Luiz Fernando Carvalho de Souza.

1.2. A entrega deverá ser total.

1.3. As capas externas deverão possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua entrega/recebimento total ou parcial.

2.2. A Fiscalização da Autorização de Fornecimento será exercida pelo Sr. Luiz Fernando Carvalho de Souza, Registro n.: 33.953-1 e Gerenciamento da "Autorização de Fornecimento" será exercida pela Sra. Daniella Croce Ruas Paulo, Registro n.: 41.421-9.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos, e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos; Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item **3.1** o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em **20 (vinte) dias corridos,** contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS,** aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

4.1. Manter durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

4.2. Executar o fornecimento dos itens objetos da aquisição de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

4.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa de licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Autorização de Fornecimento;

4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

4.5. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou avaria de transporte deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da Administração, sem ônus

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

para o Município;

4.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração quanto aos produtos fornecidos;

4.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, incluindo frete, transporte, descarga e demais custos necessários à entrega;

4.8. Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte e a entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Constituem obrigações da PREFEITURA:

5.1. Disponibilizar local adequado para entrega e/ou instalação do material/ produtos;

5.2. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

5.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Autorização de Fornecimento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omisso;

5.5. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente certame.

6. Penalidades:

6.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

6.2. 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte dos materiais;

6.3. 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

6.4. 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

6.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

Observações:

a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento, Nota de Empenho e também o

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

Banco e o nº da Conta Corrente para Crédito;

b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.

c) De acordo com a portaria CAT-162, 29/12/2008 é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Preparado por:

Conferido por:

AUTORIZO O FORNECIMENTO **Assinatura do Responsável pela**

Em / 2026 **emissão da A.F e Carimbo**

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **118/2026,** Processo n.º **050018/2026-47,** que tem como objeto Aquisição de capas de coletes balísticos, tipo ostensivos, para identificação dos profissionais da Guarda Municipal de Santos para a Secretaria Municipal de Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos - SEMULHER, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **26/11/2026, às 11:00 horas.**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 18/11/2026, no endereço eletrônico Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: **https://bllcompras.com/,** em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 17 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÂO

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 18/11/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL, LICITASANTOS SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080